

**LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

\*(Republicada para correção de erro material) Diário Oficial 4.626

**Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009  
que Organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins,  
e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.....

.....

*II - 29 cargos de Defensor Público de 2ª Classe;*

*III - 98 cargos de Defensor Público de 1ª Classe;*

.....

.....

Art. 51.....

*§1º A remoção a pedido é deferida mediante requerimento ao Defensor Público Geral, em 5 dias da publicação do respectivo edital.*

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado